00147

LEI Nº 1.119.

*

(Projeto de Lei n. 49/73)

*

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais ao Orçamento Municipal vigente.

ADEMIR FÁVERO, Prefeito Municipal em Exercício, deste Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais ao Orçamento vigente :

1. no valor de Cr.$5.000,00, suplementar à seguinte verba :

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
V - Cimento, Cal, Areia, Pedregulho, Pedrisco, Tijolos, Manilhas e Materiais de Conservação;

2. no valor de Cr.$1.000,00, suplementar à seguinte verba :

SAÚDE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
II - Medicamentos, Gêneros Alimentícios ;

3. no valor de Cr.$380,00, suplementar à seguinte verba:

SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.3.0 Transferência de Assistência e Previdência Social
3.2.3.3 Salário Família
Pessoal Civil;

4. no valor de Cr.$130,00, suplementar à seguinte verba:

SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
III - Aluguel do Prédio Onde Funciona o Centro Telefônico de Engº Coelho;

5. SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes

(segue)

0148

3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
V - Adicional por Tempo de Serviço, suplementação a ser feita no valor de Cr.$248,00;

6. no valor de Cr.$650,00, suplementar à seguinte verba :

SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
III - digo, 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
III - Salários de Contratados;

7. no valor de Cr.$200,00, suplementar à seguinte verba :

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.3.0 Transferência de Assistência e Previdência Social
3.2.3.3 Salário Família
Pessoal Civil;

8. no valor de Cr.$1.022,80, suplementar à seguinte verba:

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
VIII - Adicional Por Tempo de Serviço;

9. no valor de Cr.$265,00, suplementar à seguinte verba :

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
IV - Vencimentos de Um Pedreiro;

10. no valor de Cr.$1.360,00, suplementar à seguinte verba :

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.0 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
III - Vencimentos do Encarregado de Turma;

(segue)

11. no valor de Cr.$322,40, suplementar à seguinte verba:

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
II - Vencimentos de Um Tratorista;

12. no valor de Cr.$240,00, suplementar à seguinte verba:

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Primário
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.3.0 Transferência de Assistência e Previdência Social
3.2.3.3 Salário-Família
01.00 - Pessoal Civil;

13. no valor de Cr.$4.500,00, suplementar à seguinte verba:

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Primário
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.1.0 Subvenções Sociais
3.2.1.2 Instituições Federais
I - Auxílio ao Mobral;

14. no valor de Cr.$920,00, suplementar à seguinte verba :

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Salários de Contratados;

15. no valor de Cr.$75,00, suplementar à seguinte verba :

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
II - 13º Salário, somando o total destas suplementações a importância de Cr.$16.313,20 (dezesseis mil trezentos e treze cruzeiros e vinte centavos).

1. Artigo 2º - Para fazer face a tais encargos, ficam anuladas as seguintes rubricas do Orçamento em vigor :

1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.0.0.0 Despesas de Capital
(segue)

66150

4.1.0.0 Investimentos
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações
I - Ampliação da Iluminação Pública -sede, anulação a se fazer de Cr.$15.000,00;

2. SECRETARIA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil
Substituições, anulação a se fazer de Cr.$1.300,00; e

3. GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
02.00 - Despesas Variáveis Com o Pessoal Civil
III - Honorários de Advogado, anulação a se fazer de Cr.$13,20.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 1º de outubro de 1973

ADEMIR FÁVERO,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário